



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

07/08/2019

PROPOSIÇÃO

- Medida Provisória nº 890 de 01 de agosto de 2019

AUTORIA

MARCELO FREIXO

Nº DO PRONTUARIO

1. Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo global

X

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa

Art. 1º O art. 2º, inciso II, da MP nº 890, de 01 de Agosto de 2019, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea c:

“Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, considera-se:

(...)

II - locais de difícil provimento:

(...)

c) bairros periféricos de municípios integrantes de Regiões Metropolitanas, definidos como de difícil provimento por critérios objetivos previstos em regulamento do Ministério da Saúde, ouvido o Conselho Nacional de Saúde e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde.”

Art. 2º A MP nº 890, de 01 de Agosto de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo:

“Art. O Ministério da Saúde deverá publicar, no prazo de 2 meses a contar da aprovação da presente Lei, plano estratégico para resolver o déficit de vagas e a dificuldade de provimento de profissionais de saúde, devendo incluir entre as metas do referido plano os bairros e regiões administrativas periféricas integrantes de Regiões Metropolitanas.”

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória, além de significar uma carta branca à terceirização e à precarização do serviço de atenção básica de saúde, ignora o problema do déficit de profissionais de saúde em bairros periféricos integrantes de capitais e municípios integrantes das Regiões



Metropolitanas do País.

Estas áreas, embora integrantes de capitais relativamente ricas – considerado o contexto do País – com frequência estão longe das regiões centrais e sofrem com a escassez de serviços públicos, dificuldade de acesso e com frequência alto grau de violência, o que afasta profissionais de saúde, em especial médicos.

A presente proposta obriga o Ministério de Saúde a incluir em suas estratégias de ampliação da contratação dos profissionais médicos esses bairros periféricos. Isso se dá por meio do reconhecimento de que tais bairros são também locais de difícil provimento, bem como regiões do interior do País e municípios menores, que também sofrem com serviços carentes e precários.

Acrescentamos também uma previsão para que o Ministério da Saúde apresente um plano para provimento de vagas específico para essas regiões, onde vivem contingentes populacionais enormes em condições precárias de saúde.

Sala das sessões, 07 de agosto de 2019.

PARLAMENTAR



CD/19291.92893-11